

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE
GRADUAÇÃO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL Nº 6 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

A Universidade de Brasília (UnB), em parceria com o Ministério da Educação (MEC), torna pública a **convocação dos candidatos aprovados em 3ª chamada** no vestibular regido pelo Edital nº 1 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, de 28 de abril de 2009, destinado a selecionar candidatos para ingresso no curso de Graduação – Licenciatura em Educação do Campo para educadores que atuarão na educação básica em escolas do campo.

1 Relação dos candidatos aprovados em 3ª chamada e convocados para o 2º semestre de 2010, na seguinte sequência: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000211, Alane de Sousa Oliveira / 10000143, Daiane Cristina Mendes / 10000752, Francisca Fernanda Pereira de Souza / 10000481, Jorgelice Gonzaga de Brito / 10000354, Leiza Cristina Rodrigues Bueno / 10000632, Rosimone Maria de Jesus.

2 DO REGISTRO ACADÊMICO

2.1 Os candidatos convocados para o registro deverão apresentar-se no seguinte endereço: **Faculdade UnB Planaltina, Área universitária 1, Vila Nossa Senhora de Fátima – Planaltina/DF**, no período de **20 a 21 de dezembro de 2010**.

2.2 O registro de candidatos selecionados far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

2.3 A documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA.

2.4 Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

2.5 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 2.2 deste edital.

JOSÉ GERALDO SOUSA JUNIOR
Reitor da Universidade de Brasília